



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 17/72

Espécie do Expediente: banca de dividas e multas

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 20, Junho | 1972

Protocolado sob N.º 492/Fs.32

ANDAMENTO

Aprovado em 17-7-72 *[Signature]*

Relatado pelo edil Joao Santos Lessa
foi aprovado por unanimidade.
Em 17 de Junho 1972

Atestado
19/07/72 *[Signature]*
Sec. Privativa

PLE 017/1972 - AUTORJA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022156 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 864D51FD383AC4072D71DFBAEDDC4D8E





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 1112

CANCELA DÍVIDAS E MULTAS.

JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São canceladas as seguintes dívidas e multas:

I - Cr\$ 136,35 (cento e trinta e seis cruzeiros e trinta e cinco centavos), lançada em nome de Oswaldo Cândido Mig Fraga, e relativo ao Imposto Predial, referentes aos anos de 1970 e 1971.

II - Cr\$ 108,00 (cento e oito cruzeiros), lançado em nome de Miguel Andriotti, e relativo ao Imposto Predial, referente ao ano de 1971.

III - Cr\$ 26,98 (vinte e seis cruzeiros e noventa e oito centavos), lançada em nome de Jerônimo Ribeiro Sampaio, e relativo ao Imposto Predial, referente ao ano de 1971.

IV - Cr\$ 37,16 (trinta e sete cruzeiros e dezesseis centavos), lançado em nome de Bruno Winkler, e relativo ao Imposto Predial, referente ao ano de 1971.

V - Cr\$ 53,66 (cinquenta e três cruzeiros sessenta e seis centavos), lançada em nome de Zeferino Fernandes Garcia, e relativo ao Imposto Predial, referente ao ano de 1971.

VI - Cr\$ 31,94 (trinta e um cruzeiros e noventa e quatro centavos), lançada em nome de Neri Fernandes Garcia, e relativo ao Imposto Predial, referente ao ano de 1971.

VII - Cr\$ 63,75 (sessenta e três cruzeiros e setenta e cinco centavos), lançada em nome de Manoel Amado Ribeiro, e relativo ao Imposto Predial, referente ao ano de 1971.

VIII - Cr\$ 87,03 (oitenta e sete cruzeiros e três

PLE 017/1972 - EXECUTIVO MUNICIPAL
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/politica/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022156 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 864D51FD383AC4072D71DFBAEDDC4D8E





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

.....

centavos), lançada em nome de Sady Soares Centeno, e relativo ao Imposto Predial, referentes aos anos de 1970 e 1971.

IX - Cr\$ 123,40 (cento e vinte e três cruzeiros e quarenta centavos), lançado em nome de Oswaldo Rodrigues Alves, e relativo ao Imposto Predial, referentes aos anos de 1970 e 1971.

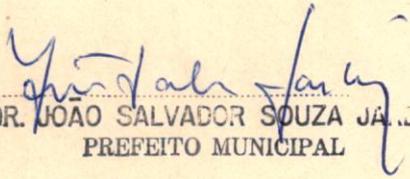
X - Cr\$ 14,82 (quatorze cruzeiros e oitenta e dois centavos), lançado em nome de João Antunes de Freitas, e relativo ao Imposto Predial, referente ao ano de 1971.

XI - Cr\$ 75,00 (setenta e cinco cruzeiros), lançada em nome de Romeu Pereira Terres, e relativo ao Imposto Predial, referente ao ano de 1970.

XII - Cr\$ 47,81 (quarenta e sete cruzeiros e oitenta e um centavos), lançada em nome de Aldino Gonçalves, e relativo ao Imposto Predial, referente ao ano de 1971.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA _____


DR. JOAO SALVADOR SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PLE 017/1972 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/porttal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022156 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 864D51FD383AC4072D71DFBAEDDC4D8E

